



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1522/2008.

SÚMULA.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 345.000,00** - (trezentos e quarenta e cinco mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.2.006	Manutenção Serv. Apoio a Ativ. Gerais da Administração		
5550410000	Contribuições	01000	15.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	30.000,00
3390390000	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01000	300.000,00
Total			345.000,00


Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servira como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.1.006	Obras, Inst. E Mat. Perm. P/ Sec. De Administração		
3390480000	Obras e Instalações	01000	345.000,00
Total			345.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2008.


Rafael Pszybylski,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário